

No. 017/GSHST/01

DATA: 13/12/2001

DESCRIÇÃO DO LAUDO PERICIAL

CENTRO: IMPRENSA UNIVERSITÁRIA

SETORES PERICIADOS:

- Direção Geral
- Divisão Administrativa
 - - Almoarifado
- Divisão Operacional
 - - Seção de off-set
 - - Seção de tipografia
 - - Seção de acabamento
- Divisão Técnica
 - - Seção de foto-composição
 - - Seção de Revisão



1 INTRODUÇÃO

Com o objetivo de verificar se as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores da Imprensa são realizadas em condições insalubres e/ou perigosas, a equipe técnica da GSHST realizou visitas técnicas a todas as instalações desta unidade de ensino. Estas visitas ocorreram nos dias 13 e 14/12/2001 e 04/12/2001, e contou com a presença da Médica do Trabalho Dra. Norma Garcia Lopes e do Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Fontanella Webster, bem como contou com a participação de vários trabalhadores dos setores analisados.

2 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS SETORES

A Imprensa Universitária executa as mais diversas atividades relacionadas a indústria gráfica, em todas as fases de produção. Para tal, ocorre revisão de textos, composição, fotolitos, impressão, acabamento, armazenamento de materiais, atividades administrativas, entre outras.

Drª. Norma Garcia Lopes
MÉDICA - CRM/SC 3323
CPF 480.203.037-15

Marcelo Fontanella Webster, Msc
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/SC 37489-D UFSC 110153
GSHST/DRH/PRAC

IU 13/12/01 Laudo 017/2001

Página 1 de 5

3- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Os equipamentos de medição utilizados para as avaliações quantitativas, durante as diligências periciais, foram os seguintes:

- Medidor de nível de pressão sonora, marca QUEST, modelo 2700.
- Medidor de estresse térmico (índice de sobrecarga térmica), marca QUEST, modelo QUESTEMP^o10.

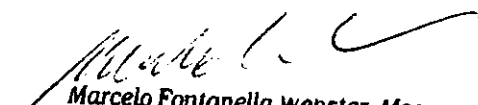
4- METODOLOGIA EMPREGADA

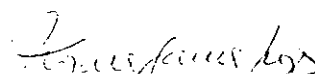
Nesta revisão de laudo pericial de insalubridade e periculosidade, aplicou-se a seguinte metodologia:

- Visita técnico-pericial nos locais de trabalho, realizada pela equipe técnica da GSHST.
- Antes das visitas aos locais de trabalho, foram observados os laudos anteriores, bem como os registros existentes no banco de dados do GSHST, no que diz respeito a segurança do trabalho de cada ambiente
- A emissão do laudo seguiu os procedimentos da análise quantitativa da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

5 AGENTES FÍSICOS/QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, ANÁLISE DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (ver tabela anexo)




Marcelo Fontanella Webster, Msc
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/SC 37489-0 UFSC 110153
GSHST/DRH/PRAC


Dr. Norma Garcia Lopes
MÉDICA - CRM/SC 3323
CPF 480.203.037-15

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Seção de Foto-Composição	Risco Químico: Emprego de produtos a base de hidrocarbonetos aromáticos (solventes, reveladores, fixadores, ativadores, etc)	Qualitativo	-	Médio (10%)	Não há.
	Risco Físico: Radiação não ionizante (ultravioleta)	Qualitativo	-	Média (10%)	
Seção de Revisão	Não há.	-	-	Não há.	Não há.

- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.

MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS

- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual e permanente, aos agentes nocivos.

-O fornecimento e o uso de EPIs apropriados para os agentes de risco, quando a proteção coletiva for insuficiente, é necessário mesmo com o pagamento do adicional devido.



LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

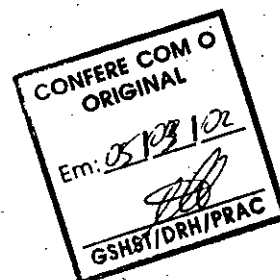
LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Direção Geral	Não há	-	-	Não há.	Não há.
Administrativo em Geral	Não há	-	-	Não há.	Não há.
Almoxarifado	Não há.	-	-	Não há.	Não há.

- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.

MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS

- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual e permanente, aos agentes nocivos.

-O fornecimento e o uso de EPIs apropriados para os agentes de risco, quando a proteção coletiva for insuficiente, é necessário mesmo com o pagamento do adicional devido.



Marcelo Fontanella Webster, Msc
Marcelo Fontanella Webster, Msc
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/SC 37489-0 UFSC 110153
GSHST/DRH/PRAC

Norma Garcia Lopes
Dr.ª Norma Garcia Lopes
MÉDICA - CRM/SC 3323
CPF 480.203.037-15